



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Ref. Projeto de Lei Nº 039/2011
Publicação: Jornal _____
Edição: Data

LEI Nº 1612/2011

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ECONOMIA
SOLIDÁRIA”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal da Economia Solidária”, que será comemorado anualmente no dia 15 de dezembro.

Art. 2º - O “Dia Municipal da Economia Solidária” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cordeiro.

Art. 3º - A Economia Solidária é um poderoso instrumento de combate à exclusão social, pois apresenta alternativa viável para a geração de trabalho e renda e para a satisfação direta das necessidades de todos, provocando que é possível organizar a produção e a reprodução da sociedade de modo a eliminar as desigualdades materiais e difundir os valores de solidariedade humana, tendo como objetivo:

I – estimular ações educativas visando à conscientização da importância da Economia Solidária;

II – promover debates e outros eventos sobre políticas públicas voltados à consolidação e à expansão das ações de Economia Solidária;

III – apoiar iniciativas de Economia Solidária;

IV – informar os avanços e conquistas no Município de Cordeiro, por iniciativa do Legislativo, do Executivo e da sociedade.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 01 de junho de 2011.

**Luciano Ramos Pinto
Presidente**

Autoria: Vereador Marcelo Palma Leal